



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Chamada Pública nº 08/2026
Inexigibilidade nº 14/2026

PROCESSO DIGITAL Nº 32/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026
EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA
CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 14/2026

O Município de Paraíso do Norte, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Tapejara, nº 88 – Centro, CEP 87780-000, inscrito no CNPJ sob o nº 75.476.556/0001-58, representado neste ato pelo Prefeito em exercício, Senhor Carlos Alberto Vizzotto, torna pública a realização da **CHAMADA PÚBLICA** com a finalidade de **Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal, incluindo veículos de passeio, ambulâncias e vans, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, conforme demanda da Administração**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Os interessados poderão inscrever-se para o credenciamento até o limite de 30 (trinta) dias antes do término do período de 12 (doze) meses (vigência do credenciamento), contados da publicação do edital, endereçando à comissão permanente de licitação e credenciamento e apresentando toda documentação exigida por este edital, mediante protocolo entregue na prefeitura Municipal de Paraíso do Norte, localizado na Avenida Tapejara, nº 88, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min na Divisão de Licitação.

Item	Descrição
Período para Inscrição	Até 30 (trinta) dias antes do término da vigência de 12 (doze) meses contados da publicação do edital.
Forma de Inscrição	PRESENCIAL, mediante envio de envelopes ou via e-mail.
Local de Entrega	Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte, setor de Licitações, sediado na Avenida Tapejara nº 88 - Centro
Documentação Exigida	Toda a documentação prevista neste edital deverá ser enviada por meio de dois envelopes lacrados ou através do e-mail compras@paraisodonorte.pr.gov.br .
Órgão Responsável pelo Recebimento	Comissão Permanente de Licitação e Credenciamento

O edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao **Departamento de Administração – Divisão de Licitações, compras e contratos** da Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, localizada na Avenida Tapejara, nº 88, durante o horário normal de expediente, das **8h às 11h** e das **13h às 17h**. A cópia do edital poderá ser solicitada pelos e-mails: compras@paraisodonorte.pr.gov.br; licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

Também estará disponível para download no site oficial do Município: paraisodonorte.atende.net
Acesso pelo ícone “Licitações”, utilizando o número de identificação da inexigibilidade.

O edital também poderá ser acessado pelo **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**:

 www.gov.br/pncp

Paraíso do Norte, 02 de março de 2026.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraissodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

Chamada Pública nº 08/2026
Inexigibilidade nº 14/2026

PROCESSO DIGITAL Nº 32/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026
EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA
CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 14/2026

PREÂMBULO

O Município de Paraíso do Norte, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Tapejara, nº 88 – Centro, CEP 87780-000, inscrito no CNPJ sob o nº 75.476.556/0001-58, representado neste ato pelo Prefeito em exercício do Município, o Senhor Carlos Alberto Vizzotto, torna pública a realização da CHAMADA PÚBLICA, para conhecimento dos interesses, para fins de Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal, incluindo veículos de passeio, ambulâncias e vans, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, conforme demanda da Administração - Conforme Termo de referência.

BASE LEGAL

O edital da presente Chamada Pública reger-se-á, principalmente pelos comandos legais seguintes:

- *Lei Federal 14.133/2021; Artigo 78; Dispositivo I; Credenciamento*
- *Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo IV; objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento*
- *Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis em especial o "Art. 79. Inciso I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;*

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamada de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

III - o edital de Chamada Pública de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

V - Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração e análises documentais;

VI - Será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

Outras condições e exigências deste Edital e seus Anexos estarão previstas no Termo de Referência.

DEFINIÇÕES



Para efeito deste Edital, devem ser consideradas o seguinte fluxograma:

1- PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE - requerente CONTRATANTE.

2- Empresa Participante:

- Pessoa jurídica que protocolou a documentação exigida no edital e Termo de referência dentro do prazo estabelecido em edital.
- **Status:** Aguardando análise de habilitação e proposta.

Observação: Ainda não é considerada credenciada até a conclusão da análise.

3- Empresa Credenciada:

- Pessoa jurídica que atendeu integralmente aos requisitos de habilitação e teve sua proposta analisada e aceita conforme os critérios do edital.
- **Status:** Habilitada e credenciada, aguardando assinatura do Termo de Credenciamento.

4- Empresa Credenciada e Apta à Contratação:

- Empresa que, além de estar credenciada, assinou o Termo de Credenciamento/Compromisso junto à Administração.
- **Status:** Apta a ser convocada para atendimento conforme a demanda.

5- Empresa Contratada:

- Empresa credenciada e apta, que recebeu solicitação formal de prestação de serviços, mediante emissão de Ordem de Compra ou Ordem de Serviço pelo Departamento Municipal de Serviços Públicos.
- **Status:** Em execução contratual/Termo de Credenciamento, conforme demanda.

JUSTIFICATIVA PARA O FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

Considerando que o credenciamento, nos termos do **art. 74, §1º da Lei nº 14.133/2021**, configura hipótese de **inexigibilidade de licitação** em que todos os interessados que atenderem aos requisitos do chamamento público podem ser habilitados para futura contratação, torna-se necessário estabelecer um fluxo processual claro, transparente e escalonado, que reflita o estágio de cada interessado no certame.

O presente fluxograma visa garantir:

- **Transparência e publicidade** quanto às etapas do credenciamento;
- **Segurança jurídica**, ao distinguir com precisão as fases do processo (protocolo, habilitação, credenciamento, contratação);
- **Isonomia**, ao assegurar tratamento igualitário aos interessados e evitar tratamento prematuro como “credenciados” antes da devida análise;
- **Eficiência e controle administrativo**, ao permitir o adequado gerenciamento dos prestadores credenciados e sua situação junto à Administração.

Dessa forma, o fluxograma contribui para a correta aplicação da norma legal e dos princípios que regem a Administração Pública, proporcionando maior organização, clareza e previsibilidade ao processo de credenciamento.



DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

CHAMADA PÚBLICA, para conhecimento dos interesses, para fins de Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal, incluindo veículos de passeio, ambulâncias e vans, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, conforme demanda da Administração - Conforme Termo de referência, pelo período de 12 (doze) meses com justificativa constante no Termo de Referência. A presente Chamada Pública terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da publicação deste Edital.

A distribuição das demandas seguirá estritamente o sistema de **rodízio cíclico**, baseado na ordem cronológica de assinatura do Termo de Credenciamento. Uma vez completado o ciclo entre todos os credenciados aptos, a distribuição reiniciará pelo primeiro da lista, incluindo-se novos credenciados ao final da fila existente no momento de sua homologação

O controle da distribuição de demanda e dos valores pagos será disponibilizado mensalmente aos credenciados que solicitarem, garantindo a transparência e o direito à fiscalização do rodízio."

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Poderão participar deste Chamamento os interessados que solicitarem à Comissão Especial de Credenciamento e apresentando toda documentação exigida por este edital, mediante protocolo entregue na Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte, localizado na Avenida Tapejara, nº 88, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min na Divisão de Licitação, via correios ou ainda pelo e-mail compras@paraisodonorte.pr.gov.br.

ATENÇÃO: Caso opte pelo envio via e-mail, favor inserir no campo "Assunto" o seguinte texto: **Envio de Documentos – Chamada Pública nº XX/2026 – [nome da empresa]**

A inscrição no processo implica manifestação do interesse da empresa em participar do processo de credenciamento junto ao Município de Paraíso do Norte e a aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e, posteriormente, no Edital, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pelo Município de Paraíso do Norte;

Poderão participar do credenciamento empresas que possuam em seu CNAE aptidão para a prestação dos serviços, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de Chamada Pública, bem como as condições e os critérios estabelecidos no objeto, visando o atendimento satisfatório.

Não poderão participar do credenciamento:

Que tenham sido impedidos de licitar com órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, ou do distrito federal, que tenham sido declaradas inidôneas por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;



Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Os interessados poderão inscrever-se para o credenciamento, **no período de 12 (doze) meses**, contados da publicação do edital, endereçando a solicitação de credenciamento à Comissão Especial de Credenciamento e apresentando toda documentação exigida por este edital, mediante **protocolo entregue na Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte**, localizado na Avenida Tapejara, nº 88, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min na Divisão de Licitação. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

Os interessados serão inicialmente credenciados e comportarão a lista pela ordem (data e horário) de apresentação dos envelopes contendo todos os documentos de habilitação.

Serão consideradas credenciadas empresas que apresentem toda a documentação prevista em tópico específico neste edital, ou seja, toda aquela considerada habilitada para estar credenciada.

Na Proposta de Preços deverá estar incluso todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

A convocação e disponibilização do Edital para interessados dar-se-á por meio de publicação no Órgão Oficial do Município – no site do Município: **paraísodonorte.atende.net**, no **Ícone Portal da Transparência**.

O Município de Paraíso do Norte disponibilizará toda integra do processo no site do Município: **paraísodonorte.atende.net**, no **Ícone AutoAtendimento>ConsultaDeLicitações pelo número de identificação da Inexigibilidade**.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Os interessados poderão inscrever-se para o credenciamento até o limite de 30 (trinta) dias antes do término do período de 12 (doze) meses (vigência do credenciamento), contados da publicação do edital.

Serão consideradas credenciadas empresas que apresentem toda a documentação prevista em tópico específico neste edital e Termo de Referência ou seja toda aquela considerada habilitada para estar credenciada conforme especificado e justificado no fluxograma neste edital.

A convocação e disponibilização do Edital para interessados dar-se-á por meio de publicação no Órgão Oficial do Município – no site do Município: paraísodonorte.pr.gov.br, no **Ícone Portal da Transparência**.

O Município de Paraíso do Norte disponibilizará a íntegra do processo no site oficial do Município: www.paraísodonorte.pr.gov.br, no ícone “Portal da Transparência” e demais canais oficiais de divulgação.



Cronograma:

Credenciamento e Recebimento dos documentos propostos e Habilitação	12 (doze) meses contados a partir da publicação do Edital.	Das 08h às 11h e das 13h às 16h	Divisão de Compras e Licitações – Sede da Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte-PR
---	--	---------------------------------	---

FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

Documentos relacionados devem ser encaminhados/inseridos à Comissão Especial de Credenciamento com as seguintes indicações: **CORREIOS**

1 – HABILITAÇÃO

2 – PROPOSTA

Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados em tópico específico à Comissão Especial de Credenciamento, em envelope lacrado com as seguintes indicações:

O envelope nº 1 contendo os documentos necessários à DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá especificar na parte externa os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
PROCESSO DIGITAL Nº 85/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 14/2026
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº
(endereço completo/telefone/e-mail)

O envelope nº 2 contendo os documentos necessários à PROPOSTA, deverá especificar na parte externa os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
PROCESSO DIGITAL Nº 85/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 14/2026
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº
(endereço completo/telefone/e-mail)



DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

Habilitação Jurídica:

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Cédula de Identidade - RG e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH, de todas as pessoas do quadro societário.
- No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- Para sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado na Junta Comercial.
- Declaração Unificada conforme Anexo III.
- Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo IV.

Regularidade Fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da lei;
- Caso a empresa seja isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente na forma da lei;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal ou Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou outro órgão equivalente na forma da lei, do domicílio ou sede do proponente;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (www.caixa.gov.br);
- Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), disponível em www.tst.jus.br/certidão.

6.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias corridos.

6.5 Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Atestado e/ou declaração de execução em nome da licitante de, no mínimo, uma execução de semelhante prestação de serviço e fornecimento equivalente ou superior ao objeto da presente



licitação, emitido por Empresa Pública ou Privada.;

b) Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento regente das licitações e do disposto no artigo 156 da lei 14.133 de 2021, nos incisos III e IV do Caput, tenham dado causa à aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência de orientação proposta por si, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.;

c) Declaração que tem local coberto apropriado para a manutenção dos veículos, ferramentas, equipamentos mínimos para a execução dos serviços e que possui empregado ou sócio da empresa experiência e conhecimento para realização do objeto da licitação.;

Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos fiscais emitidos via internet poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento da Sessão de Credenciamento, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.

Da comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte:

Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação da microempresa ou empresa de pequeno porte titular do lance vencedor. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais “certidões negativas ou positivas com efeito de negativa”. A declaração do vencedor, nesse caso, dar-se-á no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 89 da Lei nº 14.133/21.

2 – PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01

Em original, emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também numeradas e rubricadas todas as suas folhas;

A proposta deverá ser de forma clara, objetiva e livre de erros, rasuras ou omissões que comprometam sua compreensão, devendo conter as informações solicitadas, sob pena de desclassificação;

Deverá conter:

- O número desta **Chamada Pública**;
- A **razão social** da empresa proponente;
- O número do **CNPJ**;
- Telefones para contato, endereço eletrônico (**e-mail**) e endereço completo com **CEP**;
- **Dados bancários** preferenciais para emissão de nota de empenho e posterior pagamento: banco, agência, número da conta e código identificador;



- Deverá constar o nome completo do **responsável legal** pela empresa, com os seguintes dados:
 - Profissão;
 - Número do **CPF** e do **Documento de Identidade (RG)**;
 - Endereço residencial (domicílio);
 - Cargo ocupado na empresa;
 - Indicação expressa de que será o responsável pela assinatura do **Termo de Credenciamento Administrativo**;
- A empresa poderá incluir **informações adicionais** que julgar pertinentes ou convenientes para a avaliação de sua proposta.

Importante:

- **Não será permitida a alteração** do conteúdo da proposta após seu envio, em especial no que se refere a preço, condições de pagamento, prazos ou outros elementos essenciais da contratação.
- Serão admitidas apenas **correções de erros materiais evidentes**, a critério da Comissão de Credenciamento, mediante solicitação formal.
- Caso sejam detectados **erros aritméticos** em valores totais da proposta (ex.: falha de digitação), a Comissão poderá solicitar a correção ao proponente, que terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para apresentar a versão corrigida via e-mail, **sob pena de desclassificação**.
- A ausência de informações obrigatórias poderá ser **suprida por diligência**, desde que não afete a isonomia ou comprometa a competitividade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

JULGAMENTO

O processo de credenciamento será analisado e julgado pela Comissão designada, nos termos do **Decreto Municipal nº 2098/2025**, com base na verificação dos documentos apresentados, correspondentes aos **documentação de habilitação e proposta comercial**, em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

Ao término da análise da documentação de habilitação, a **Comissão Especial de Credenciamento** divulgará o resultado completo do julgamento no diário oficial do município, Diário do Noroeste e no portal www.paraísodonorte.pr.gov.br - Portal da Transparência do Município de Paraíso do Norte.

DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O julgamento será submetido à **homologação pela autoridade competente** da Administração Municipal. Após a homologação, a adjudicação do objeto será formalizada conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021**.

DAS DILIGÊNCIAS



A ausência de informações obrigatórias poderá ser suprida mediante **diligência formalmente motivada**, desde que não prejudique a isonomia entre os interessados, nem comprometa a transparência ou a competitividade do processo, conforme dispõe o **art. 64 da Lei nº 14.133/2021**.

DOS QUESTIONAMENTOS AO EDITAL OU TERMO DE REFERÊNCIA

As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas e protocoladas no setor de licitação da CREDENCIANTE, das quais caberá a Comissão Especial decidir, ou enviadas via correio eletrônico (e-mail) no seguinte endereço de e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br.

Essa medida visa assegurar a **transparência, rastreabilidade e isonomia** entre todos os interessados durante todo o período em que o credenciamento permanecer aberto.

As manifestações deverão estar devidamente identificadas, com a **razão social, CNPJ e nome do representante legal** da empresa interessada.

A Comissão de Credenciamento analisará e responderá os questionamentos **em até 03 (três) dias úteis**, contados do recebimento. Caso considerados procedentes, os ajustes e correções serão promovidos mediante **retificação do Edital e/ou Termo de Referência**, com ampla divulgação nos meios oficiais, conforme dispõe a legislação vigente.

DAS OBRIGAÇÕES

Obrigações da Credenciante (Município de Paraíso do Norte)

- I. Disponibilizar todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações assumidas pela Credenciada, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e deste Edital.
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor ou comissão designada.
- III. Notificar formalmente a Credenciada sobre qualquer ocorrência relacionada à execução do Termo de Credenciamento, adotando providências nos casos que exijam correções.
- IV. Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos estipulados, desde que as notas fiscais/faturas estejam corretamente emitidas, atestadas e acompanhadas da documentação exigida.
- V. Assegurar o acesso dos profissionais da Credenciada às dependências do local de prestação de serviços, bem como permitir o protocolo e entrega de documentos físicos, quando necessário.
- VI. Fornecer os esclarecimentos e informações solicitados pelos credenciados, de forma clara e tempestiva.

Obrigações da Credenciada

- I. Executar os serviços conforme as especificações técnicas e operacionais constantes no Termo de Referência, zelando pela qualidade e ética durante a prestação destes.
- II. Arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução dos serviços, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, seguros, transporte, alimentação e quaisquer outros pertinentes.
- III. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação exigidas, comunicando formalmente qualquer alteração à Administração, sob pena de descredenciamento.
- IV. Responder civil e administrativamente por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, por ação ou omissão de seus profissionais ou prepostos, promovendo a reparação imediata.
- V. Apresentar, mensalmente, relatório de execução dos serviços ao Departamento Municipal de Serviços Públicos, como requisito para a autorização e processamento do faturamento.



VI. Prestar prontamente quaisquer informações solicitadas pela Administração ou pelo fiscal designado, em linguagem clara e objetiva.

VII. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que possa impactar na regular execução dos serviços.

VIII. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Administração.

IX. Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços, eximindo o Município de qualquer vínculo ou responsabilidade solidária.

Parágrafo único. O descumprimento injustificado de qualquer das obrigações acima poderá ensejar o descredenciamento da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

DO VALOR

O valor estimado e reservado para a execução dos serviços objeto deste credenciamento é de **R\$ 385.000,00** (trezentos e oitenta e cinco mil reais).

Este valor **não representa compromisso de contratação integral** por parte do Município de Paraíso do Norte, tampouco implica em reserva ou previsão de crédito em favor da(s) empresa(s) credenciada(s), que **somente farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados**, devidamente **autorizados, atestados e aprovados pelo Departamento Municipal de Serviços Públicos**, conforme regras estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

O faturamento será realizado com base na prestação dos serviços autorizados, mediante apresentação de **nota fiscal acompanhada de relatório de execução**, observado o cronograma e as condições de pagamento estabelecidas.

DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado pela Administração e mantido o interesse público, observada a disponibilidade orçamentária e a continuidade da necessidade que motivou a contratação.

DA EXECUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

1. Do Credenciamento e Aptidão para Contratação

As empresas interessadas que atenderem integralmente às condições de habilitação e após a devida homologação do credenciamento, celebrarão o Termo de Credenciamento Administrativo. Somente após a assinatura deste termo, a empresa estará legalmente apta a receber solicitações de serviço, devendo manter, obrigatoriamente e durante toda a vigência do ajuste, as condições de habilitação exigidas.

2. Da Distribuição das Demandas pelo Sistema de Rodízio Rígido

A distribuição de todos os serviços de manutenção, sem exceção, ocorrerá obrigatoriamente através do sistema de Rodízio Cíclico e Equitativo, observando-se o seguinte:



I. Ordem Cronológica Absoluta: A distribuição das demandas respeitará rigorosamente a ordem cronológica de emissão do Termo de Credenciamento. O primeiro credenciado recebe a primeira demanda, o segundo a segunda, e assim sucessivamente.

II. Unidade por Veículo: Para cada ciclo de rodízio, será encaminhado apenas 01 (um) veículo para cada oficina credenciada, garantindo a rotatividade contínua entre todas as participantes.

III. Reinício do Ciclo: Após o atendimento da última empresa da lista cronológica, o rodízio reiniciará imediatamente pela primeira credenciada, repetindo-se o ciclo sucessiva e ininterruptamente.

IV. Controle de Faturamento e Equilíbrio (Cláusula de Compensação): Com o objetivo de evitar o favorecimento financeiro e garantir a justiça distributiva, caso uma empresa acumule um faturamento superior a 20% (vinte por cento) da média das demais credenciadas devido à complexidade de um serviço anterior, a Administração deverá obrigatoriamente "pular" sua vez no rodízio. A demanda será direcionada à empresa que possuir, comprovadamente, o menor valor acumulado em empenhos até aquele momento, retornando-se à ordem original apenas após o reequilíbrio financeiro do certame.

3. Da Recusa e Sanções no Rodízio

I. Registro de Ocorrência: Caso a empresa da vez, por qualquer razão ou justificativa, não aceite a solicitação de orçamento, o Chefe de Frotas deverá anotar a ocorrência formalmente no controle de rodízio e convocar a próxima empresa da lista.

II. Cancelamento por Negativa: A ocorrência de 02 (duas) negativas sequenciais ou imotivadas de atendimento resultará na abertura de processo administrativo para o cancelamento imediato do Termo de Credenciamento da respectiva oficina.

4. Do Fluxo Operacional e Orçamentação Baseada em Tabela O fluxo de execução seguirá rito obrigatório e redundante:

- I. Convocação:** Chamada da empresa conforme a ordem de rodízio e equilíbrio financeiro;
- II. Diagnóstico e Prazo:** A empresa deverá apresentar orçamento detalhado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas do recebimento do veículo ou da solicitação formal. Nos casos que envolvam veículos de emergência, o prazo máximo para apresentação do orçamento será de 4 (quatro) horas úteis;
- III. Referência de Preço:** O orçamento deverá utilizar obrigatoriamente a plataforma TRAZ VALOR como teto de referência, aplicando-se o desconto linear de 40% (quarenta por cento) sobre peças e mão de obra;
- IV. Autorização Formal:** Nenhum serviço poderá ser iniciado sem a autorização prévia, expressa e por escrito da Administração.

5. Do Padrão de Peças e Vedação de Itens Inferiores

Para garantir a segurança da frota, a qualidade dos materiais será fiscalizada sob os seguintes termos:



I. Exclusividade Genuína/Original: É obrigatória a utilização de peças Genuínas ou Originais. Devendo constar o código do fabricante de cada peça no orçamento. A credenciada deverá justificar formalmente quando não for possível utilizar peça original, garantindo que o município sempre receba o melhor componente para os veículos.

II. Proibição Total de Paralelas: Fica terminantemente proibida a utilização de peças paralelas, remanufaturadas, usadas ou de segunda linha, sob pena de descredenciamento e multa.

III. Insumos de Consumo: Materiais de pequeno valor (graxas, lubrificantes, soldas, lixas, fitas) são considerados acessórios da mão de obra e estão inclusos no preço do serviço, sendo vedada e proibida sua cobrança como itens separados no orçamento.

6. Das Responsabilidades e Transparência

I. Devolução de Peças: **A contratada deverá obrigatoriamente entregar as peças substituídas ao Município no ato da devolução do veículo, devidamente embaladas.**

II. Publicidade do Rodízio: O Departamento de Obras manterá controle público e atualizado da Planilha de Rodízio e Faturamento, permitindo que qualquer credenciado fiscalize a equidade das convocações a qualquer tempo.

LOCAIS DE ENTREGA, REGRAS DE RECEBIMENTO E PRAZOS

O atendimento ocorrerá:

- Nas dependências da contratada;
- Em horário administrativo, salvo situações excepcionais que comprometam a continuidade do serviço;
- Mediante registro por e-mail, telefone ou WhatsApp contendo;
- início e término do atendimento,
- peça substituída,
- diagnóstico,
- causa,
- reparo realizado, recomendações.

O recebimento dos serviços será:

- Provisório, no momento da entrega do veículo, para verificação preliminar;
- Definitivo, após conferência técnica e atesto pelo fiscal do contrato, quanto à conformidade com este Termo de Referência e com o contrato firmado.

Prazos e Condições Gerais.

A contratada deverá realizar os serviços e/ou substituição das peças no prazo máximo de:

- **02 (dois) dias úteis** para manutenções de pequeno porte;
- **05 (cinco) dias úteis** para manutenções de médio porte;



- Para manutenções de grande porte, o prazo deverá ser acordado, justificado e aprovado pelo Chefe do Departamento de Serviços Públicos.

Caso o valor apresentado como preço base no orçamento da licitante vencedora seja superior ao preço de mercado, a Administração poderá recusar o fornecimento das peças e/ou serviços e, em caso de reincidência, aplicar as sanções previstas no Edital.

A Prefeitura reserva-se o direito de solicitar, a qualquer momento, a Nota Fiscal de aquisição das peças junto ao fornecedor, para comprovação de origem e valores.

Após a execução dos serviços, estes deverão ser testados, aprovados e somente então entregues ao Município. O recebimento será atestado por servidor designado. Caso seja constatada má execução, a contratada deverá refazer os serviços sem quaisquer custos adicionais, incluindo a substituição de peças danificadas por falha de execução.

Quando os reparos forem realizados no pátio de máquinas do Município de Paraíso do Norte, a contratada deverá providenciar todas as ferramentas, materiais e equipamentos necessários. A Administração disponibilizará apenas o espaço físico, visando facilitar a execução do contrato, especialmente para empresas sediadas fora do Município.

A contratada deverá disponibilizar técnico ou funcionário no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** para atendimento no local onde se encontra o veículo, devendo informar, na assinatura do contrato, número telefônico para emergências fora do horário comercial.

Características da Frota: A frota municipal não é padronizada e possui modelos e marcas variadas, demandando mão de obra especializada. A retirada de veículos para manutenção fora do Município compromete as atividades diárias dos Departamentos e pode afetar a prestação de serviços essenciais à população, não havendo disponibilidade de frota reserva suficiente para substituições.

Garantia dos serviços:

A contratada deverá garantir plenamente os serviços de mão de obra, devendo corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer falhas identificadas no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** a contar da notificação.

- As peças deverão possuir garantia mínima de **03 (três) meses**, contados da entrega dos veículos;
- A substituição de peças ou realização de novos reparos não exclui a responsabilidade da contratada durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição será realizada com base nos serviços efetivamente executados e nas peças efetivamente fornecidas, devidamente comprovados por orçamento aprovado, ordem de serviço, relatórios técnicos e Nota Fiscal.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após entrega e liquidação da Nota Fiscal pelo Município, devidamente atestada e aprovada pelo Departamento/Setor requerente, observado o cumprimento integral das disposições contidas do objeto da licitação. O Pagamento ocorrerá através de Boleto Bancário que deverá ser enviado juntamente com a Nota Fiscal enviada (um boleto para cada nota e cada empenho), o pagamento através de depósito bancário na conta corrente da licitante somente poderá ocorrer se a Conta for em Banco Público: Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Toda e qualquer nota e boleto só poderão ser emitidos através da emissão da



solicitação/empenho. (Todos os dados para emissão de Nota Fiscal na solicitação/empenho). A Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto, a quantidade adquirida/contratada, valor unitário e total, nº do contrato e nº do processo licitatório, e número do empenho.

No ato da entrega da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária; O Município atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, de forma física ou assinatura digital no prazo previsto, após a entrega das mesmas. A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento.

Diante do exposto, conclui-se que o presente Termo de Referência se encontra tecnicamente adequado, juridicamente fundamentado e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, estando apto a instruir o procedimento de credenciamento de empresas especializadas em manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, com fornecimento de peças, atendendo ao interesse público, à eficiência administrativa, à economicidade e à continuidade dos serviços essenciais.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS / DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do objeto deste processo serão atendidas pela dotação orçamentária:

02.001.0004.0122.0002.2002.33390300000000000000.01001
02.001.0004.0122.0002.2002.33390390000000000000.01001
03.001.0004.0122.0002.2007.33390300000000000000.01001
03.001.0004.0122.0002.2007.33390390000000000000.01001
05.001.0008.0122.0002.2017.33390300000000000000.01001
05.001.0008.0122.0002.2017.33390390000000000000.01001
05.004.0008.0243.0006.6001.33390300000000000000.01001
05.004.0008.0243.0006.6001.33390390000000000000.01001
06.001.0010.0301.0003.2036.33390300000000000000.01039
06.001.0010.0301.0003.2036.33390390000000000000.01039
07.001.0012.0122.0002.2044.33390300000000000000.01001
07.001.0012.0122.0002.2044.33390390000000000000.01001
08.001.0013.0122.0002.2059.33390300000000000000.01001
08.001.0013.0122.0002.2059.33390390000000000000.01001
09.001.0015.0122.0002.2066.33390300000000000000.01001
09.001.0015.0122.0002.2066.33390390000000000000.01001
10.002.0020.0608.0010.2076.33390300000000000000.01001
10.002.0020.0608.0010.2076.33390390000000000000.01001
10.004.0018.0541.0009.2079.33390300000000000000.01001
10.004.0018.0541.0009.2079.33390390000000000000.01001
11.001.0027.0122.0002.2080.33390300000000000000.01001
11.001.0027.0122.0002.2080.33390390000000000000.01001



12.001.0011.0122.0002.2057.333903000000000000.01001
12.001.0011.0122.0002.2057.333903900000000000.01001

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços prestados será responsabilidade do Departamento Municipal de Serviços Públicos, com acompanhamento do Gestor, Sr. Sérgio dos Anjos, e do Fiscal de Contratos, conforme designação do Decreto Municipal nº 2103/2026.

A fiscalização será exercida por servidor designado, responsável por:

- Conferir execução dos serviços;
- Verificar peças substituídas;
- Controlar aplicação dos descontos;
- Atestar notas fiscais.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Pelo atraso injustificado nos atendimentos as solicitações e Edital aplicação de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por ocorrência, desde que este valor não seja inferior a 0,5% do valor do contrato, caso em que prevalecerá o percentual legal;
- b) Pelo não cumprimento de obrigação acessória: multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por falta cometida, desde que este valor não seja inferior a 0,5% do valor do contrato, caso em que prevalecerá o percentual legal;

Pela inexecução total ou do Contrato, o Município de Paraíso do Norte poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Licitante Contratada as seguintes sanções:

I. Advertência Escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no instrumento contratual ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao Município, desde que não caiba a aplicação mais graves. A advertência Escrita será enviada através de endereço eletrônico (e-mail) que o licitante declarou como oficial na Declaração Unificada deste Processo e é **de total responsabilidade do detentor, o acompanhamento da mesma por meio do seu e-mail e também do portal transparência do município de Paraíso do Norte. Esta Administração não efetuará ligações telefônicas para confirmação de recebimento, estando assim toda responsabilidade por datas e prazos por parte da licitante;**

II. Multas: a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas:

- a) Caberá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho na recusa da adjudicatária em retirá-la e/ou assinar o contrato, ficando a critério da Administração a aplicação concomitante da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 03 (três) anos.
- b) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos objetos, a administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada.



- c) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos objetos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Município poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- d) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido para ocorrências de atrasos, em qualquer outro prazo previsto no instrumento contratual, não abrangido pelas demais alíneas.
- e) 30% (trinta por cento) sobre o valor do item, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantias estabelecido no contrato.
- f) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução contratual com entrega superior a 50% (cinquenta por cento) do total do contrato.
- g) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, ou os produtos forem entregues fora das especificações constantes no Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.
- h) A aplicação das sanções de impedimento e inidoneidade será precedida de processo administrativo conduzido por comissão composta por no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, garantido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa prévia.

III. Impedimento de licitar e contratar: aplicada nas hipóteses dos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, impedindo o fornecedor de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo sancionador, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV. Declaração de Inidoneidade: aplicada nas hipóteses dos incisos VIII a XII do art. 155, bem como nas infrações que justifiquem penalidade mais grave que o impedimento, com prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, válida para todos os entes federativos.

Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, além da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

- a) A inabilitação posterior da proponente classificada, implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.
- b) As proponentes ficam sujeitas às penas previstas no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras, sendo descontadas do pagamento devido ou cobradas administrativamente ou judicialmente.
- d) As multas poderão ser descontadas do pagamento devido ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado



- e) As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
- f) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- g) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

O valor referente a qualquer multa aplicada a proponente contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, e observado o trânsito em julgado, deverá ser depositado junto ao Município de Paraíso do Norte através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a Contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do referido documento.

- a) O prazo para pagamento das multas será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, após trânsito em julgado. À critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber do Município de Paraíso do Norte. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- b) Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 164 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos ali fixados.
- c) Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal;
- d) Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolada, sendo permitido o envio por e-mail ou sistema oficial, desde que com assinatura digital válida (tipo ICP-Brasil ou via sistema Gov.br).

As multas de caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, junto ao Município de Paraíso do Norte, decorrentes das infrações cometidas.

A importância correspondente à multa deverá ser recolhida à **CONTRATANTE**, em 15 (dez) dias úteis ou o valor será descontado das faturas a serem pagas.

RECURSOS ADMINISTRATIVOS

É assegurado aos credenciados o direito de interpor recurso, nos termos do artigo 165 da Lei nº 14.133/21, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, conforme as disposições legais estabelecidas.

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Caso a Credenciada esteja apta para contratação e haja demanda para a prestação dos serviços, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município de Paraíso do Norte, que verificará a



regularidade do procedimento, visando à possível contratação da empresa, com base no Inciso IV do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

DA CONTRATAÇÃO

Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Termo de Credenciamento Administrativo, em conformidade com a legislação vigente.

Após a homologação e realização da contratação, será formalizado o Termo de Credenciamento Administrativo, conforme as disposições do Edital. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Credenciamento Administrativo ou Instrumento Equivalente. A não assinatura dentro deste prazo implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Alternativamente à convocação para comparecimento presencial à Administração para assinatura do Termo de Credenciamento Administrativo, a Administração poderá encaminhar o Termo para assinatura por meio de correspondência postal com aviso de recebimento (AR),

O aceite da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, emitido à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- A Credenciada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;
- A Credenciada reconhece que as hipóteses de rescisão contratual são aquelas previstas na legislação aplicável, com a aceitação dos direitos e deveres de ambas as partes, conforme o estabelecido.

Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao TCE-PR, à consulta consolidada do TCU de Pessoa Jurídica extraída do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas mantido pela Receita Federal, para verificar a existência de eventual suspensão temporária da participação em licitações, proibição de contratar com o Poder Público, ou outras ocorrências impeditivas.

Será concedido prazo para manifestação defensiva, caso alguma das ocorrências identificadas no item deste Edital se aplique, fixando-se um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a manifestação, com prazo igual para resposta da Administração.

Na assinatura do Termo de Credenciamento Administrativo, será exigida a comprovação das condições de habilitação estabelecidas no Edital, que deverão ser mantidas pelo credenciado durante toda a vigência do Credenciamento.

Caso o credenciado não comprove as condições de habilitação ou se recuse a assinar o Termo de Credenciamento Administrativo, a Administração poderá, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, convocar o próximo licitante classificado, respeitando a ordem de classificação. O novo licitante deverá, após comprovação de habilitação, análise de proposta e documentos complementares, e eventual negociação, assinar o Termo de Credenciamento Administrativo

DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que a justifique, especialmente em razão do interesse público, o presente Termo de Credenciamento Administrativo poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante notificação formal à Credenciada, com determinação para imediata suspensão da prestação dos serviços.

A Credenciada poderá solicitar a rescisão do Termo de Credenciamento Administrativo nos casos de ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, que comprometa a perfeita execução dos serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Chamada Pública nº 08/2026
Inexigibilidade nº 14/2026

Nessa hipótese, a Credenciada permanecerá obrigada à continuidade da prestação dos serviços pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de protocolo do pedido de rescisão, salvo se autorizada pela Administração a suspender imediatamente os serviços, em razão da gravidade do fato alegado.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Quaisquer informações adicionais, dúvidas de natureza técnica ou questionamentos relativos à interpretação deste Edital deverão ser encaminhados exclusivamente ao Município de Paraíso do Norte, por meio do endereço eletrônico: **compras@paraisodonorte.pr.gov.br**, ou pelo telefone: **(44) 3431-8000**, em dias úteis, durante o horário de expediente.

A participação neste processo de Credenciamento implica a aceitação plena, irretratável e incondicional de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, bem como o compromisso de observância integral à legislação vigente, especialmente à Lei nº 14.133/2021.

A presente Chamada Pública poderá ser revogada, a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente justificados, nos termos da legislação aplicável.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte – PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste processo que não forem resolvidas de forma administrativa e consensual entre as partes.

Paraíso do Norte, 02 de março de 2026.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Chamada Pública nº 08/2026
Inexigibilidade nº 14/2026

ANEXO I

O Termo de Referência emitido pelo Departamento Municipal de Serviços Públicos é parte integrante deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3910-0017
www.paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: servicospublicos@paraisodonorte.pr.gov.br

REQUERIMENTO COM TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal, incluindo veículos de passeio, ambulâncias e vans, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, conforme demanda da Administração.

A base de preços para fornecimento de peças será aquela constante da plataforma Traz Valor e/ou tabelas oficiais das montadoras, aplicando-se o percentual de desconto contratado.

2. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES.

A previsão de contratação deve considerar as necessidades do Município, em conjunto com os Departamentos demandantes, mediante planejamento detalhado e definição de critérios claros.

A relação de peças será codificada conforme tabela TrazValor e/ou da montadora.

Os serviços deverão ser concluídos dentro do prazo estipulado em contrato, considerando a liberação tempestiva dos veículos.

Para a composição do preço final de venda, os percentuais de desconto incidirão sobre os valores constantes das tabelas referidas, prevalecendo a de menor preço.

O percentual de desconto ofertado no credenciamento será fixo durante a vigência contratual e incidirá sobre os valores constantes da tabela Traz Valor e/ou da tabela da montadora, aplicando-se sempre a base de menor valor.

Item	Un.	Descrição	Total Item	% percentual desconto
1	Un	Prestação serviço para manutenção veículos leves com fornecimento de peças.	R\$ 135.000,00	40%

Item	Un.	Descrição	Total Item	% percentual desconto
2	Un	Prestação serviço para manutenção ambulâncias e vans com fornecimento de peças.	R\$ 250.000,00	40%

OBS: Relação de veículos poderá sofrer alterações, (inclusão ou exclusão), por motivos de alienação, aquisição de novos veículos ou por acordo entre as partes sempre visando interesse público.

3. ESPECIFICAÇÕES DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

Peças originais ou genuínas: garantia mínima de 03 (três) meses, ou conforme garantia do fabricante, prevalecendo a maior;

Peças paralelas de primeira linha: garantia mínima de 06 (seis) meses;

Mão de obra: garantia mínima de 90 (noventa) dias contados da entrega do veículo;

Constatada falha, a contratada deverá corrigir o serviço sem ônus no prazo máximo de 48 horas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Chamada Pública nº 08/2026
Inexigibilidade nº 14/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3910-0017
www.paraísodonorte.pr.gov.br - e-mail: servicospublicos@paraísodonorte.pr.gov.br

4. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO.

Veículos de passeio: R\$ 135.000,00
Ambulâncias e vans: R\$ 250.000,00

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente, compatível com o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

As despesas ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.001.0004.0122.0002.2002.3339030
02.001.0004.0122.0002.2002.3339039
03.001.0004.0122.0002.2007.3339030
03.001.0004.0122.0002.2007.3339039
05.001.0008.0122.0002.2017.3339030
05.001.0008.0122.0002.2017.3339039
05.004.0008.0243.0006.6001.3339030
05.004.0008.0243.0006.6001.3339039
06.001.0010.0301.0003.2036.3339030
06.001.0010.0301.0003.2036.3339039
07.001.0012.0122.0002.2044.3339030
07.001.0012.0122.0002.2044.3339039
08.001.0013.0122.0002.2059.3339030
08.001.0013.0122.0002.2059.3339039
09.001.0015.0122.0002.2066.3339030
09.001.0015.0122.0002.2066.3339039
10.002.0020.0608.0010.2076.3339030
10.002.0020.0608.0010.2076.3339039
10.004.0018.0541.0009.2079.3339030
10.004.0018.0541.0009.2079.3339039
11.001.0027.0122.0002.2080.3339030
11.001.0027.0122.0002.2080.3339039
12.001.0011.0122.0002.2057.3339030
12.001.0011.0122.0002.2057.3339039

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A solução abrange o **credenciamento de pessoas jurídicas** para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, mão de obra (hora/homem), componentes e acessórios destinados à frota municipal.

A manutenção preventiva seguirá as recomendações dos fabricantes e compreenderá, entre outros:

- Troca de óleos e fluidos;
- Lubrificação;
- Substituição de correias, filtros, palhetas;
- Limpeza e regulagens de sistemas.

A manutenção corretiva abrangerá, entre outros:

- Retífica e reparos de motor;
- Freios, suspensão, direção e transmissão;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
compras@paraisionorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraisionorte.pr.gov.br

Chamada Pública nº 08/2026
Inexigibilidade nº 14/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3910-0017
www.paraisionorte.pr.gov.br - e-mail: servicospublicos@paraisionorte.pr.gov.br

- Sistemas elétricos, eletrônicos e hidráulicos;
- Funilaria, pintura, tapeçaria e ar-condicionado.

Materiais de consumo de pequeno valor (graxas, soldas, lixas, lubrificantes, fitas etc.) estarão incluídos na mão de obra, sendo vedada sua cobrança separada.

As peças deverão ser novas e de primeiro uso, classificadas como:

- Originais;
- Genuínas;
- Paralelas de primeira linha.

Os serviços deverão atender às normas técnicas da ABNT e ao Código de Defesa do Consumidor.

7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação fundamenta-se na necessidade contínua de assegurar a operacionalidade, segurança, economicidade e disponibilidade da frota municipal, composta por veículos de passeio, ambulâncias e vans, indispensáveis à execução das atividades administrativas e à prestação de serviços públicos essenciais à população do Município de Paraíso do Norte.

A frota municipal é utilizada de forma permanente por diversas Secretarias e órgãos, especialmente nas áreas de saúde, serviços públicos e apoio administrativo, sendo que a indisponibilidade desses veículos compromete diretamente a continuidade dos serviços públicos, não havendo frota reserva suficiente para suprir paralisações prolongadas. Assim, torna-se imprescindível a existência de mecanismos contratuais que garantam manutenção preventiva e corretiva eficiente, ágil e contínua.

A adoção do credenciamento de empresas especializadas revela-se a solução mais adequada, considerando que se trata de serviço:

- De demanda variável e imprevisível, dependente de falhas mecânicas, desgaste natural dos veículos e cronogramas de manutenção preventiva;
- Que admite a contratação simultânea de múltiplos prestadores, ampliando a capacidade de atendimento;
- Que exige celeridade na execução, a fim de reduzir o tempo de indisponibilidade dos veículos;
- Que permite a contratação conforme a necessidade real da Administração, sem obrigatoriedade de consumo mínimo.

O procedimento de credenciamento encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, em especial:

- Art. 5º, que estabelece os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável;
- Art. 79, que autoriza o credenciamento quando inviável a competição tradicional, assegurada a isonomia entre os interessados;
- Art. 107, quanto à vigência contratual e possibilidade de prorrogação;
- Art. 117, quanto à obrigatoriedade da gestão e fiscalização contratual.

A definição do critério de seleção pelo maior percentual de desconto sobre valores constantes de tabelas oficiais de referência de peças, especialmente a plataforma Traz Valor e/ou tabelas das montadoras, assegura:

- Transparência e objetividade na formação dos preços;
- Aderência aos valores praticados no mercado;
- Mitigação de riscos de sobrepreço;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisionorte.atende.net - e-mail: compras@paraisionorte.pr.gov.br

Chamada Pública nº 08/2026
Inexigibilidade nº 14/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3910-0017
www.paraisionorte.pr.gov.br - e-mail: servicospublicos@paraisionorte.pr.gov.br

- Maior controle e previsibilidade orçamentária.

Ademais, a exigência de fornecimento de peças novas, de primeiro uso, com garantia mínima, bem como a observância das normas técnicas aplicáveis, inclusive aquelas editadas pela ABNT, e do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), reforça o compromisso da Administração com a qualidade, a segurança e a confiabilidade dos serviços contratados.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

Modalidade: Credenciamento

Forma: Presencial

Chamamento Público: Sim

Julgamento: Maior percentual de desconto

Exclusivo MPE: Sim

Âmbito: Local/Regional

O desconto será fixo durante a vigência e aplicado sempre sobre a menor tabela válida.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (QUANDO APLICÁVEL).

Requisitos específicos podem variar de acordo com a modalidade de licitação e o valor estimado da contratação. Os requisitos que a empresa contratada deve atender neste processo:

Habilitação Jurídica: O fornecedor deve comprovar que está regularmente constituído como pessoa jurídica, ou seja, possui registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Regularidade Fiscal: O fornecedor deve comprovar que está em dia com suas obrigações fiscais, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos tributários federais, estaduais e municipais, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando permitido pela legislação.

Regularidade Trabalhista: O fornecedor deve comprovar que está em dia com suas obrigações trabalhistas, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos trabalhistas, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando permitido pela legislação.

Regularidade Qualificação econômica: Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Qualificações Técnica:

Atestado de Capacidade Técnica:

a) Atestado e/ou declaração de execução em nome da licitante de, no mínimo, uma execução de semelhante prestação de serviço e fornecimento equivalente ou superior ao objeto da presente licitação, emitido por Empresa Pública ou Privada.

b) Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento regente das licitações e do disposto no artigo 156 da lei 14.133 de 2021, nos incisos III e IV do Caput, tenham dado causa à aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência de orientação proposta por si, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Declaração que tem local coberto apropriado para a manutenção dos veículos, ferramentas, equipamentos mínimos para a execução dos serviços e que possui empregado ou sócio da empresa experiência e conhecimento para realização do objeto da licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Chamada Pública nº 08/2026
Inexigibilidade nº 14/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3910-0017
www.paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: servicospublicos@paraisodonorte.pr.gov.br

10. MODELO EXECUÇÃO DO OBJETO.

A execução do objeto dar-se-á mediante credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital de Chamamento Público e nos contratos firmados.

As empresas poderão se credenciar conforme condições de habilitação do edital. Atendo as exigências para habilitação, após homologação do credenciamento, será emitido Termo de Credenciamento em nome da credenciada que estará apta a contratação, que se dará através da emissão de solicitação.

Os serviços serão distribuídos entre as credenciadas através de sistema de rodízio, sendo iniciada a distribuição das demandas pela ordem cronológica de emissão do Termo de Credenciamento, respeitando na sequência a ordem das demais credenciadas, a qual deverá ser rigorosamente respeitada nas solicitações de orçamento e sua devida aprovação, oferecendo os serviços e peças nos valores definidos pelo Departamento responsável.

A distribuição das demandas seguirá estritamente o sistema de **rodízio cíclico**, baseado na ordem cronológica de assinatura do Termo de Credenciamento. Uma vez completado o ciclo entre todos os credenciados aptos, a distribuição reiniciará pelo primeiro da lista, incluindo-se novos credenciados ao final da fila existente no momento de sua homologação.

O controle da distribuição de demanda e dos valores pagos será disponibilizado mensalmente aos credenciados que solicitarem, garantindo a transparência e o direito à fiscalização do rodízio.

10.1 DISTRIBUIÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO.

Do Credenciamento e Aptidão para Contratação as empresas interessadas que atenderem integralmente às condições de habilitação e após a devida homologação do credenciamento, celebrarão o Termo de Credenciamento Administrativo. Somente após a assinatura deste termo, a empresa estará legalmente apta a receber solicitações de serviço, devendo manter, obrigatoriamente e durante toda a vigência do ajuste, as condições de habilitação exigidas.

10.1.2 DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS PELO SISTEMA DE RODÍZIO RÍGIDO.

A distribuição de todos os serviços de manutenção, sem exceção, ocorrerá obrigatoriamente através do sistema de Rodízio Cíclico e Equitativo, observando-se o seguinte:

I. Ordem Cronológica Absoluta: A distribuição das demandas respeitará rigorosamente a ordem cronológica de emissão do Termo de Credenciamento. O primeiro credenciado recebe a primeira demanda, o segundo a segunda, e assim sucessivamente.

II. Unidade por Veículo: Para cada ciclo de rodízio, será encaminhado apenas 01 (um) veículo para cada oficina credenciada, garantindo a rotatividade contínua entre todas as participantes.

III. Reinício do Ciclo: Após o atendimento da última empresa da lista cronológica, o rodízio reiniciará imediatamente pela primeira credenciada, repetindo-se o ciclo sucessiva e ininterruptamente.

IV. Controle de Faturamento e Equilíbrio (Cláusula de Compensação): Com o objetivo de evitar o favorecimento financeiro e garantir a justiça distributiva, caso uma empresa acumule um faturamento superior a 20% (vinte por cento) da média das demais credenciadas devido à complexidade de um serviço anterior, a Administração deverá obrigatoriamente "pular" sua vez



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Chamada Pública nº 08/2026
Inexigibilidade nº 14/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3910-0017
www.paraísodonorte.pr.gov.br - e-mail: servicospublicos@paraísodonorte.pr.gov.br

no rodízio. A demanda será direcionada à empresa que possuir, comprovadamente, o menor valor acumulado em empenhos até aquele momento, retornando-se à ordem original apenas após o reequilíbrio financeiro do certame.

10.1.3 DA RECUSA E SANÇÕES NO RODÍZIO.

I. Registro de Ocorrência: Caso a empresa da vez, por qualquer razão ou justificativa, não aceite a solicitação de orçamento, o Chefe de Frotas deverá anotar a ocorrência formalmente no controle de rodízio e convocar a próxima empresa da lista.

II. Cancelamento por Negativa: A ocorrência de 02 (duas) negativas sequenciais ou imotivadas de atendimento resultará na abertura de processo administrativo para o cancelamento imediato do Termo de Credenciamento da respectiva oficina.

10.1.4 DO FLUXO OPERACIONAL E ORÇAMENTAÇÃO BASEADA EM TABELA O FLUXO DE EXECUÇÃO SEGUIRÁ RITO OBRIGATÓRIO E REDUNDANTE:

I. Convocação: Chamada da empresa conforme a ordem de rodízio e equilíbrio financeiro;

II. Diagnóstico e Prazo: A empresa deverá apresentar orçamento detalhado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas do recebimento do veículo ou da solicitação formal. Nos casos que envolvam **veículos de emergência**, o prazo máximo para apresentação do orçamento será de 4 (quatro) horas úteis.

III. Referência de Preço: O orçamento deverá utilizar obrigatoriamente a plataforma TRAZ VALOR como teto de referência, aplicando-se o desconto linear de 40% (quarenta por cento) sobre peças e mão de obra;

IV. Autorização Formal: Nenhum serviço poderá ser iniciado sem a autorização prévia, expressa e por escrito da Administração.

10.1.5 DO PADRÃO DE PEÇAS E VEDAÇÃO DE ITENS INFERIORES.

Para garantir a segurança da frota, a qualidade dos materiais será fiscalizada sob os seguintes termos:

I. Exclusividade Genuína/Original: É obrigatória a utilização de peças Genuínas ou Originais. Devendo constar o código do fabricante de cada peça no orçamento. A credenciada deverá justificar formalmente quando não for possível utilizar peça original, garantindo que o município sempre receba o melhor componente para os veículos.

II. Proibição Total de Paralelas: Fica terminantemente proibida a utilização de peças paralelas, remanufaturadas, usadas ou de segunda linha, sob pena de descredenciamento e multa.

III. Insumos de Consumo: Materiais de pequeno valor (graxas, lubrificantes, soldas, lixas, fitas) são considerados acessórios da mão de obra e estão inclusos no preço do serviço, sendo vedada e proibida sua cobrança como itens separados no orçamento.

10.1.6 DAS RESPONSABILIDADES E TRANSPARÊNCIA.

I. Devolução de Peças: A contratada deverá obrigatoriamente entregar as peças substituídas ao Município no ato da devolução do veículo, devidamente embaladas.

II. Publicidade do Rodízio: O Departamento de serviços públicos manterá controle e atualizado da **planilha de rodízio** e faturamento, permitindo que qualquer credenciado fiscalize a equidade das convocações a qualquer tempo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[compras@paraísodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraिसodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Chamada Pública nº 08/2026
Inexigibilidade nº 14/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3910-0017
www.paraísodonorte.pr.gov.br - e-mail: servicospublicos@paraísodonorte.pr.gov.br

A Administração poderá, de forma justificada, alterar temporariamente a ordem do rodízio em situações emergenciais que envolvam risco à continuidade de serviços públicos essenciais, especialmente na área da saúde.

10.1.7 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA A SEREM EXECUTADOS.

- Mecânica geral do veículo;
- Ignição, carburação e injeção;
- Solda;
- Suspensão e direção (com alinhamento e balanceamento);
- Freios, tração e transmissão;
- Consertos, ajustes, remoções e substituições de peças por conta da contratada quando decorrentes de falha de execução;
- Serviço de guincho 24h, conforme necessidade;
- O atendimento do guincho deverá ocorrer no prazo máximo de **01 (uma) hora** após a solicitação, dentro do Município.
- Fornecimento de Peças e Acessórios.
- Serviço de Scanner (Diagnóstico Eletrônico):

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização será exercida por servidor designado, responsável por:

- Conferir execução dos serviços;
- Verificar peças substituídas;
- Controlar aplicação dos descontos;
- Atestar notas fiscais.

12. VIGÊNCIA CONTRATUAL.

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado pela Administração e mantido o interesse público, observada a disponibilidade orçamentária e a continuidade da necessidade que motivou a contratação.

13. LOCAIS DE ENTREGA, REGRAS DE RECEBIMENTO E PRAZOS.

O atendimento ocorrerá:

- Nas dependências da contratada;
- Em horário administrativo, salvo situações excepcionais que comprometam a continuidade do serviço;
- Mediante registro por e-mail, telefone ou WhatsApp contendo:
- início e término do atendimento,
- peça substituída,
- diagnóstico,
- causa,
- reparo realizado, recomendações.

O recebimento dos serviços será:

- Provisório, no momento da entrega do veículo, para verificação preliminar;
- Definitivo, após conferência técnica e atesto pelo fiscal do contrato, quanto à conformidade com este Termo de Referência e com o contrato firmado.

Prazos e Condições Gerais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Chamada Pública nº 08/2026
Inexigibilidade nº 14/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3910-0017
www.paraísodonorte.pr.gov.br - e-mail: servicospublicos@paraísodonorte.pr.gov.br

A contratada deverá realizar os serviços e/ou substituição das peças no prazo máximo de:

- **02 (dois) dias úteis** para manutenções de pequeno porte;
- **05 (cinco) dias úteis** para manutenções de médio porte;
- Para manutenções de grande porte, o prazo deverá ser acordado, justificado e aprovado pelo Chefe do Departamento de Serviços Públicos.

Caso o valor apresentado como preço base no orçamento da licitante vencedora seja superior ao preço de mercado, a Administração poderá recusar o fornecimento das peças e/ou serviços e, em caso de reincidência, aplicar as sanções previstas no Edital.

A Prefeitura reserva-se o direito de solicitar, a qualquer momento, a Nota Fiscal de aquisição das peças junto ao fornecedor, para comprovação de origem e valores.

Após a execução dos serviços, estes deverão ser testados, aprovados e somente então entregues ao Município. O recebimento será atestado por servidor designado. Caso seja constatada má execução, a contratada deverá refazer os serviços sem quaisquer custos adicionais, incluindo a substituição de peças danificadas por falha de execução.

Quando os reparos forem realizados no pátio de máquinas do Município de Paraíso do Norte, a contratada deverá providenciar todas as ferramentas, materiais e equipamentos necessários. A Administração disponibilizará apenas o espaço físico, visando facilitar a execução do contrato, especialmente para empresas sediadas fora do Município.

A contratada deverá disponibilizar técnico ou funcionário no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** para atendimento no local onde se encontra o veículo, devendo informar, na assinatura do contrato, número telefônico para emergências fora do horário comercial.

Características da Frota: A frota municipal não é padronizada e possui modelos e marcas variadas, demandando mão de obra especializada. A retirada de veículos para manutenção fora do Município compromete as atividades diárias dos Departamentos e pode afetar a prestação de serviços essenciais à população, não havendo disponibilidade de frota reserva suficiente para substituições.

Garantia dos serviços:

A contratada deverá garantir plenamente os serviços de mão de obra, devendo corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer falhas identificadas no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** a contar da notificação.

- As peças deverão possuir garantia mínima de **03 (três) meses**, contados da entrega dos veículos.
- A substituição de peças ou realização de novos reparos não exclui a responsabilidade da contratada durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

A medição será realizada com base nos serviços efetivamente executados e nas peças efetivamente fornecidas, devidamente comprovados por orçamento aprovado, ordem de serviço, relatórios técnicos e Nota Fiscal.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após entrega e liquidação da Nota Fiscal pelo Município, devidamente atestada e aprovada pelo Departamento/Setor requerente, observado o cumprimento integral das disposições contidas do objeto da licitação. O Pagamento ocorrerá através de Boleto Bancário que deverá ser enviado juntamente com a Nota Fiscal enviada (um boleto para cada nota e cada empenho), o pagamento através de depósito bancário na conta corrente da licitante somente poderá ocorrer se a Conta for em Banco Público: Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Toda e qualquer nota e boleto só



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Chamada Pública nº 08/2026
Inexigibilidade nº 14/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3910-0017
www.paraísodonorte.pr.gov.br - e-mail: servicospublicos@paraísodonorte.pr.gov.br

poderão ser emitidos através da emissão da solicitação/empenho. (Todos os dados para emissão de Nota Fiscal na solicitação/empenho). A Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto, a quantidade adquirida/contratada, valor unitário e total, nº do contrato e nº do processo licitatório, e número do empenho.

No ato da entrega da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária; O Município atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, de forma física ou assinatura digital no prazo previsto, após a entrega das mesmas.

A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento.

Diante do exposto, conclui-se que o presente Termo de Referência se encontra tecnicamente adequado, juridicamente fundamentado e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, estando apto a instruir o procedimento de credenciamento de empresas especializadas em manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, com fornecimento de peças, atendendo ao interesse público, à eficiência administrativa, à economicidade e à continuidade dos serviços essenciais

Paraíso do Norte– Pr, 20 de fevereiro de 2026.

SERGIO DOS

ANJOS:00833612948

Assinado de forma digital por
SERGIO DOS ANJOS:00833612948
Dados: 2026.02.20 10:13:22 -03'00'

Sergio dos Anjos
Diretor Departamento Serviços Público



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
compras@paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Chamada Pública nº 08/2026
Inexigibilidade nº 14/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3910-0017
www.paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: servicospublicos@paraisodonorte.pr.gov.br

Tabela de veículos

FIAT		
VEÍCULO	PLACA/ANO	COMBUSTIVEL
Fiat - siena 1.4	BAF-2042/2015	Flex
Strada- fiat	BAF-8790/2015	Flex
Uno - fiat	AXH 4554/2013	Flex
Argo drive 1.0 6v	SEA2G03/2022	Flex
Argo drive 1.0 6v	SDZ9I52/2022	Flex
Cronos drive 1.0 6v	SDZ9I53/2022	Flex
Strada working	AXQ-0146/2014	Flex
Strada endurance 1.4 flex 8v cs	SDZ9I50/2022	Flex
Strada endurance 1.4 flex 8v cs	SEA2G07/2022	Flex
Fiat strada freedom cd 1.3	TAZ-4C92/2024	Flex
Grand siena	BCK 1734/2018	Flex

FORD		
VEÍCULO	PLACA/ANO	COMBUSTIVEL
Picape ford ranger	ASR-7132/2011	Gasolina
Ford ka se plus 1.5	RFO7B36/2021	Flex

VOLKSWAGEN		
VEÍCULO	PLACA/ANO	COMBUSTIVEL
Saveiro ambulância	ARN-5995/2010	Gasolina
Gol/vw 1.0	AUX-9066/2011	Flex
Gol TL - VW	BAY- 3082/2017	Flex



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
[paraisodonorte.atende.net](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Chamada Pública nº 08/2026
Inexigibilidade nº 14/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3910-0017
www.paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: servicospublicos@paraisodonorte.pr.gov.br

Gol - VW	BBR - 8251/2017	Flex
Gol vw	BBX- 5193/2018	Flex
Gol vw	BCN 3041/2018	Flex
Saveiro	BDI-2B69/2019	Flex
Saveiro	BDI-9F78/2020	Flex
Saveiro	BDL-6D89/2019	Flex
Gol 1.0 Flex 12V 5p	BEU3D75/2021	Flex
Gol 1.0 Flex 12V 5p	BEU3D73/2021	Flex
Gol 1.0 Flex 12V 5p	BEU3D81/2021	Flex
Gol 1.0 Flex 12V 5p	BEU3D71/2021	Flex
Gol 1.0 Flex 12V 5p	RHB-3H83/2021	Flex
Gol 1.0 Flex 12V 5p	RHB-4E25/2021	Flex
Gol 1.0 Flex 12V 5p	RHB-4G64/2021	Flex
Taos confortline 1.4 tsi aut	SEZ 6G05/2023	Flex
T-cross sense tsi 128hp	TAZ4 C94/2025	Flex

CHEVROLET		
VEÍCULO	PLACA/ANO	COMBUSTIVEL
S-10 colina	ATR-3846/2011	diesel
Spin	BCN- 9879/2018	Flex
Spin 1.8 chevrolet	BCE- 6328/2018	Flex
Spin 1.8 chevrolet	AZI-2G38/2014	Flex
CITROEN		
VEÍCULO	PLACA/ANO	COMBUSTIVEL
Citroen aircross	PBN-8224/2018	FLex
Citroen c3 aircross	TAZ3C31/2025	Flex
Citroen c3 aircross	TAZ3C33/2025	Flex
Citroen c3 aircross	TAZ3C34/2025	Flex
HYUNDAI		
VEÍCULO	PLACA/ANO	COMBUSTIVEL
HB20 TCIM STY	GEM8C30/2017	Flex



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
compras@paraisionorte.pr.gov.br - e-mail: compras@paraisionorte.pr.gov.br

Chamada Pública nº 08/2026
Inexigibilidade nº 14/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Departamento de Serviços Públicos - C.N.P.J. - 75.476.556/0001-58
Av. Tapejara, 1041 - Centro - CEP: 87.780-000 - Paraíso do Norte - PR Fone (44) 3910-0017
www.paraisionorte.pr.gov.br - e-mail: servicospublicos@paraisionorte.pr.gov.br

MERCEDES BENZ		
VEÍCULO	PLACA/ANO	COMBUSTIVEL
VAN SPRINT	BER- 8j40-2020	Diesel
VAN SPRINT	BER-8j50-2020	Diesel
AMBULANCIA	SDE 2A24-2024	Diesel

FIAT		
VEÍCULO	PLACA/ANO	COMBUSTIVEL
VAN DUCATO	BAE- 2656/2015	Diesel
AMBULANCIA	BCU-6H90/2018	Diesel
AMBULANCIA	BDR-9J16	Diesel

FORD		
VEÍCULO	PLACA/ANO	COMBUSTIVEL
AMBULANCIA 2.3	TAO5I99/2024-2025	Diesel
AMBULANCIA	TAO5J02/2024-2025	Diesel
AMBULANCIA	TAO5J01/2024-2025	Diesel

RENAULT		
VEÍCULO	PLACA/ANO	COMBUSTIVEL
AMBULANCIA 2.3	SDS-1H62- 2023	Diesel
AMBULANCIA	AWC-5752-2013	Diesel
AMBULANCIA	BDI-8H11 - 2020	Diesel
AMBULANCIA	SEA-7H51/2022-2023	Diesel
VAN	SEK-6F10/ 2023-2024	Diesel



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Chamada Pública nº 08/2026
Inexigibilidade nº 14/2026

Tabela preço médio valor por hora

Item	Descrição	Quant	un	Média (R\$)
1	Prestação serviço para manutenção veículos leves com fornecimento de peças.	1	hora	305,32

Item	Descrição	Quant	un	Média (R\$)
2	Prestação serviço para manutenção ambulâncias e vans com fornecimento de peças.	1	hora	305,32

Obs: Será adotada os valores da plataforma tabela traz valor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Chamada Pública nº 08/2026
Inexigibilidade nº 14/2026

ANEXO II

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Papel Timbrado da Empresa – com nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual)

Ao Município de Paraíso do Norte

Comissão Especial de Credenciamento

Ref.: Chamada Pública nº 08/2026

A Empresa _____ estabelecida na Rua _____ n.º _____ Bairro _____ cidade de _____, inscrita no CNPJ nº _____, através do presente, credencia o Senhor _____, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____ a representar a empresa e participar do Chamada Pública instaurada pelo Município de Paraíso do Norte, Chamada Pública nº 08/2026, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular respostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em _____ de _____ de 2026.

(Nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel Timbrado da Empresa – com nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, e disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador), responsável pela assinatura do Termo de Credenciamento Administrativo.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção e nem diretoria atual e nenhum Servidor público do Município de Paraíso do Norte-PR como funcionário.

6) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Termo de Credenciamento Administrativo seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mails de contato para cada setor responsável pelo Atos desta Contratação:

Emails:.....

Telefones para contato: ().....

9) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Chamada Pública nº 08/2026
Inexigibilidade nº 14/2026

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º..... (cargo na cooperativa) Endereço completo (Rua, nº e cep), para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Termo de Credenciamento Administrativo, referente ao referido Processo e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Termo de Credenciamento Administrativo.

Cidade, de de 2026

(Nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

(Papel Timbrado da Empresa – com nome, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e e-mail)



ANEXO IV

Modelo de Declaração de Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

(Papel Timbrado da Empresa – com nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual)

A empresa (Nome da Empresa), com sede (Endereço, Cidade-UF e CEP), inscrita no CNPJ _____ e com inscrição estadual (preencher se possuir) _____, neste ato representada por seu (qualificação do outorgante), Sr/Sr^a _____, (representante legal), portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____ e Sr/Sr^a _____, (contador da proponente), portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e inscrito no CRC nº _____, declaram para os devidos fins que:

Enquadra-se como (PREENCHER ESTE CAMPO COM SEU DEVIDO ENQUADRAMENTO) nos termos da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a participar do certame, acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro 2006 e §2º, do art. 13 do Decreto nº 8.538 de 6 de outubro 2015. DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do código penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data: _____, em _____ de _____.

Assinatura:

Nome:

(do Representante legal da empresa proponente)

Assinatura:

Nome:

CRC nº:

(do contador da empresa proponente)



ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO DIGITAL Nº 32/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 14/2026

CREDENCIANTE: O MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE, com sede na Avenida Tapejara, nº 88, Paraíso do Norte – PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.476.556/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/PR, e do CPF nº _____, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, artigos 17, inciso XIII e 55, inciso;

CREDENCIADA: a empresa _____, com sede à _____, nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____.

As partes acima qualificadas, denominadas em conjunto **PARTES** e individualmente como **CREDENCIANTE** e **CREDENCIADA**, firmam o presente **Termo de Credenciamento Administrativo**, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital de Chamada Pública nº ____/2026 – Inexigibilidade nº ____/2026, no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CREDENCIADA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o CHAMADA PÚBLICA, para conhecimento dos interesses, para fins de Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal, incluindo veículos de passeio, ambulâncias e vans, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, conforme demanda da Administração.

Parágrafo único. Integram este Termo, para todos os fins de direito, o Edital de Chamada Pública nº ____/2026, seus anexos, a proposta da CREDENCIADA e o Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Termo de Credenciamento reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Edital de Chamada Pública, Termo de Referência, proposta apresentada, cláusulas contratuais e, subsidiariamente, pelos princípios gerais do direito e normas de direito privado.

§ 1º Os casos omissos serão resolvidos por despacho fundamentado da Assessoria Jurídica do Município.

§ 2º Toda comunicação entre as partes deverá ser formalizada por meio de correspondência devidamente protocolada.

Chamada Pública pelos comandos legais seguintes:

- *Lei Federal 14.133/2021; Artigo 78; Dispositivo I; Credenciamento*



- *Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo IV; objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento*
- *Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis em especial o "Art. 79. Inciso I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS

A substituição de profissionais técnicos vinculados à execução dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento somente poderá ocorrer mediante comunicação prévia por escrito à CREDENCIANTE, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data prevista para a substituição.

§ 1º A substituição somente será autorizada mediante a apresentação prévia da documentação completa relativa à habilitação técnica do(s) novo(s) profissional(is), nos moldes exigidos no Edital de Chamada Pública, Termo de Referência e demais normativos aplicáveis.

§ 2º Fica expressamente vedada a substituição de profissional técnico sem o cumprimento do disposto no caput e § 1º desta cláusula, sendo tal conduta considerada infração grave, sujeitando a CREDENCIADA à aplicação das penalidades previstas neste Termo e na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º Compete à fiscalização designada pela CREDENCIANTE, conforme previsto neste instrumento, acompanhar, fiscalizar e registrar todas as trocas de profissionais realizadas pela CREDENCIADA, inclusive quanto à regularidade da documentação apresentada e à conformidade com os requisitos do edital.

§ 4º A omissão na comunicação prévia ou na apresentação da documentação ensejará sanções administrativas, inclusive multa, advertência, suspensão ou até mesmo o descredenciamento, conforme o grau da infração e os prejuízos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Obrigações da Credenciante (Município de Paraíso do Norte)

- Disponibilizar todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações assumidas pela Credenciada, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e deste Edital.
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor ou comissão designada.
- Notificar formalmente a Credenciada sobre qualquer ocorrência relacionada à execução do Termo de Credenciamento, adotando providências nos casos que exijam correções.
- Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos estipulados, desde que as notas fiscais/faturas estejam corretamente emitidas, atestadas e acompanhadas da documentação exigida.
- Assegurar o acesso dos profissionais da Credenciada às dependências do local de prestação de serviços, bem como permitir o protocolo e entrega de documentos físicos, quando necessário.
- Fornecer os esclarecimentos e informações solicitados pelos credenciados, de forma clara e tempestiva.

Obrigações da Credenciada

- Executar os serviços conforme as especificações técnicas e operacionais constantes no Termo de Referência, zelando pela qualidade e ética durante a prestação destes.
- Arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução dos serviços, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, seguros, transporte, alimentação e quaisquer outros



pertinentes.

- III. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação exigidas, comunicando formalmente qualquer alteração à Administração, sob pena de descredenciamento.
- IV. Responder civil e administrativamente por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, por ação ou omissão de seus profissionais ou prepostos, promovendo a reparação imediata.
- V. Apresentar, mensalmente, relatório de execução dos serviços ao Departamento Municipal de Serviços Públicos, como requisito para a autorização e processamento do faturamento.
- VI. Prestar prontamente quaisquer informações solicitadas pela Administração ou pelo fiscal designado, em linguagem clara e objetiva.
- VII. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que possa impactar na regular execução dos serviços.
- VIII. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Administração.
- IX. Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços, eximindo o Município de qualquer vínculo ou responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

§ 1º A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado pela Administração e mantido o interesse público, observada a disponibilidade orçamentária e a continuidade da necessidade que motivou a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

§ 1º A fiscalização será exercida pelo Departamento de Serviços Públicos, com apoio do gestor designado, conforme Decreto Municipal nº 2103/2026.

§ 2º A omissão da fiscalização não exime a CREDENCIADA de responsabilidade.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º O valor será pago conforme tabela constante no Anexo I.

§ 2º O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e aprovação dos relatórios.

§ 3º Os pagamentos serão feitos exclusivamente em conta mantida em banco público (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal).

§ 4º As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.001.0004.0122.0002.2002.33390300000000000000.01001
02.001.0004.0122.0002.2002.33390390000000000000.01001
03.001.0004.0122.0002.2007.33390300000000000000.01001
03.001.0004.0122.0002.2007.33390390000000000000.01001
05.001.0008.0122.0002.2017.33390300000000000000.01001
05.001.0008.0122.0002.2017.33390390000000000000.01001
05.004.0008.0243.0006.6001.33390300000000000000.01001
05.004.0008.0243.0006.6001.33390390000000000000.01001
06.001.0010.0301.0003.2036.33390300000000000000.01039



06.001.0010.0301.0003.2036.33390390000000000000.01039
07.001.0012.0122.0002.2044.33390300000000000000.01001
07.001.0012.0122.0002.2044.33390390000000000000.01001
08.001.0013.0122.0002.2059.33390300000000000000.01001
08.001.0013.0122.0002.2059.33390390000000000000.01001
09.001.0015.0122.0002.2066.33390300000000000000.01001
09.001.0015.0122.0002.2066.33390390000000000000.01001
10.002.0020.0608.0010.2076.33390300000000000000.01001
10.002.0020.0608.0010.2076.33390390000000000000.01001
10.004.0018.0541.0009.2079.33390300000000000000.01001
10.004.0018.0541.0009.2079.33390390000000000000.01001
11.001.0027.0122.0002.2080.33390300000000000000.01001
11.001.0027.0122.0002.2080.33390390000000000000.01001
12.001.0011.0122.0002.2057.33390300000000000000.01001
12.001.0011.0122.0002.2057.33390390000000000000.01001

CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

Em atendimento à Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a empresa contratada deverá:

- § 1º Adotar medidas técnicas e administrativas para proteger os dados pessoais eventualmente tratados em razão da execução contratual, inclusive dados sensíveis de terceiros;
- § 2º Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de uso indevido, vazamento ou qualquer forma de tratamento irregular dos dados pessoais sob sua guarda;
- § 3º Assegurar o cumprimento das obrigações legais quanto ao acesso, retenção, compartilhamento e descarte seguro dos dados;
- § 4º A CREDENCIANTE poderá, a qualquer momento, solicitar esclarecimentos, auditorias ou relatórios relativos à conformidade da CREDENCIADA com as normas de proteção de dados, devendo esta apresentar as informações requeridas no prazo estipulado.
- § 5º Atender às solicitações da Administração quanto à verificação de conformidade com a LGPD, incluindo auditorias e acesso a registros;
- § 6º Manter atualizados os registros e relatórios referentes ao tratamento de dados pessoais, sempre que envolvam a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO

Nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CREDENCIANTE se obriga a providenciar a publicação do extrato deste Termo de Credenciamento Administrativo no Diário Oficial do Município de Paraíso do Norte, bem como em seu Portal da Transparência, no prazo legal, como condição indispensável à sua eficácia.

Parágrafo único. A publicação do extrato tem por finalidade garantir a transparência e a publicidade do ajuste firmado, nos moldes da legislação aplicável à administração pública.



CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLENTO DOS SERVIÇOS

§ 1º Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- c) Pelo atraso injustificado nos atendimentos as solicitações e Edital aplicação de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por ocorrência, desde que este valor não seja inferior a 0,5% do valor do contrato, caso em que prevalecerá o percentual legal;
- d) Pelo não cumprimento de obrigação acessória: multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por falta cometida, desde que este valor não seja inferior a 0,5% do valor do contrato, caso em que prevalecerá o percentual legal;

§ 2º Pela inexecução total ou do Contrato, o Município de Paraíso do Norte poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Licitante Contratada as seguintes sanções:

I. Advertência Escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no instrumento contratual ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao Município, desde que não caiba a aplicação mais graves. A advertência Escrita será enviada através de endereço eletrônico (e-mail) que o licitante declarou como oficial na Declaração Unificada deste Processo e é **de total responsabilidade do detentor, o acompanhamento da mesma por meio do seu e-mail e também do portal transparência do município de Paraíso do Norte. Esta Administração não efetuara ligações telefônicas para confirmação de recebimento, estando assim toda responsabilidade por datas e prazos por parte da licitante;**

II. Multas: a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas:

- a) Caberá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho na recusa da adjudicatária em retirá-la e/ou assinar o contrato, ficando a critério da Administração a aplicação concomitante da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 03 (três) anos.
- b) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos objetos, a administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos objetos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Município poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- d) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido para ocorrências de atrasos, em qualquer outro prazo previsto no instrumento contratual, não abrangido pelas demais alíneas.
- e) 30% (trinta por cento) sobre o valor do item, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantias estabelecido no contrato.
- f) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução contratual com entrega superior a 50% (cinquenta por cento) do total do contrato.
- g) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, ou os produtos forem entregues fora das especificações constantes no Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.



- h) A aplicação das sanções de impedimento e inidoneidade será precedida de processo administrativo conduzido por comissão composta por no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, garantido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa prévia.
- V. **Impedimento de licitar e contratar:** aplicada nas hipóteses dos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, impedindo o fornecedor de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo sancionador, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- VI. **Declaração de Inidoneidade:** aplicada nas hipóteses dos incisos VIII a XII do art. 155, bem como nas infrações que justifiquem penalidade mais grave que o impedimento, com prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, válida para todos os entes federativos.

§ 3º Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, além da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

- h) A inabilitação posterior da proponente classificada, implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.
- i) As proponentes ficam sujeitas às penas previstas no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.
- j) As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras, sendo descontadas do pagamento devido ou cobradas administrativamente ou judicialmente.
- k) As multas poderão ser descontadas do pagamento devido ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado
- l) As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
- m) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- n) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 4º O valor referente a qualquer multa aplicada a proponente contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, e observado o trânsito em julgado, deverá ser depositado junto ao Município de Paraíso do Norte através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a Contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do referido documento.



- a) O prazo para pagamento das multas será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, após trânsito em julgado. À critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber do Município de Paraíso do Norte. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- b) Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 164 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos ali fixados.
- c) Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal;
- d) Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolada, sendo permitido o envio por e-mail ou sistema oficial, desde que com assinatura digital válida (tipo ICP-Brasil ou via sistema Gov.br).

§ 5º As multas de caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, junto ao Município de Paraíso do Norte, decorrentes das infrações cometidas.

§ 6º A importância correspondente à multa deverá ser recolhida à **CONTRATANTE**, em 15 (dez) dias úteis ou o valor será descontado das faturas a serem pagas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

§ 1º Peças originais ou genuínas: garantia mínima de 03 (três) meses, ou conforme garantia do fabricante, prevalecendo a maior;

§ 2º Peças paralelas de primeira linha: garantia mínima de 06 (seis) meses;

§ 3º Mão de obra: garantia mínima de 90 (noventa) dias contados da entrega do veículo;

§ 4º Constatada falha, a contratada deverá corrigir o serviço sem ônus no prazo máximo de 48

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Este Termo poderá ser rescindido:

I. **Unilateralmente**, pela Administração, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021;

II. **Por iniciativa da CREDENCIADA**, desde que comprovado impedimento decorrente de caso fortuito ou força maior;

§ 1º Havendo pedido de rescisão pela CREDENCIADA, esta deverá manter os serviços por até 30 (trinta) dias após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

§ 1º O cadastro da CREDENCIADA poderá ser suspenso ou cancelado a qualquer tempo em razão de descumprimento contratual.

§ 2º Denúncias poderão ser registradas na Ouvidoria Municipal, por meio do Portal da Transparência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIZAÇÃO PELOS SERVIÇOS

§ 1º A CREDENCIADA se responsabiliza por **todos os atos e omissões** praticados pelos profissionais



que atuarão na execução dos serviços, devendo garantir que os mesmos possuam as **habilitações e registros profissionais válidos** e estejam devidamente **regularizados junto ao conselho**.

§ 2º O **CREDENCIANTE** não se responsabiliza por qualquer **irregularidade ou prejuízo** decorrente da atuação de profissionais não habilitados ou que não cumpram as **normas éticas e legais** estabelecidas, sendo a **CREDENCIADA** a única responsável pela **qualidade e regularidade dos serviços** prestados.

§ 3º A **CREDENCIADA** obriga-se a manter **seguros e garantias** de que seus profissionais estarão **devidamente registrados nos conselhos competentes** e com as **condições técnicas para a execução** dos serviços, conforme exigido pela legislação federal, estadual e municipal aplicável.

§ 4º O **CREDENCIANTE** se reserva o direito de **fiscalizar e verificar** a regularidade dos profissionais alocados para a execução do serviço, podendo exigir, a qualquer momento, a substituição de profissionais que não atendam às exigências legais ou que apresentem **condições inadequadas** para o desempenho das atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte – PR, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Termo.

E por estarem justas acordadas, as partes assinam o presente Instrumento de Credenciamento em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Paraíso do Norte – PR, ____ de _____ de 2026.

CREDENCIANTE: _____

CREDENCIADA: _____

Testemunhas:

1. Nome: _____ - CPF: _____
2. Nome: _____ - CPF: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Chamada Pública nº 08/2026
Inexigibilidade nº 14/2026

**ANEXO I DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO DIGITAL Nº 85/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2026**

RELAÇÃO DOS ITENS:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Total	% Percentual de desconto
01	Prestação serviço para manutenção veículos leves com fornecimento de peças.	Serviço	1	R\$ 135.000,00	40%

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Total	% Percentual de desconto
02	Prestação serviço para manutenção veículos leves com fornecimento de peças.	Serviço	1	R\$ 250.000,00	40%

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Chamada Pública nº 08/2026
Inexigibilidade nº 14/2026

FIAT		
VEÍCULO	PLACA/ANO	COMBUSTIVEL
Fiat - siena 1.4	BAF-2042/2015	Flex
Strada- fiat	BAF-8790/2015	Flex
Uno - fiat	AXH 4554/2013	Flex
Argo drive 1.0 6v	SEA2G03/2022	Flex
Argo drive 1.0 6v	SDZ9I52/2022	Flex
Cronos drive 1.0 6v	SDZ9I53/2022	Flex
Strada working	AXQ-0146/2014	Flex
Strada endurance 1.4 flex 8v cs	SDZ9I50/2022	Flex
Strada endurance 1.4 flex 8v cs	SEA2G07/2022	Flex
Fiat strada freedom cd 1.3	TAZ-4C92/2024	Flex
Grand siena	BCK 1734/2018	Flex

FORD		
VEÍCULO	PLACA/ANO	COMBUSTIVEL
Picape ford ranger	ASR-7132/2011	Gasolina
Ford ka se plus 1.5	RFO7B36/2021	Flex

VOLKSWAGEN		
VEÍCULO	PLACA/ANO	COMBUSTIVEL
Saveiro ambulância	ARN-5995/2010	Gasolina
Gol/vw 1.0	AUX-9066/2011	Flex
Gol TL - VW	BAY- 3082/2017	Flex
Gol - VW	BBR - 8251/2017	Flex
Gol vw	BBX- 5193/2018	Flex
Gol vw	BCN 3041/2018	Flex
Saveiro	BDI-2B69/2019	Flex
Saveiro	BDI-9F78/2020	Flex
Saveiro	BDL-6D89/2019	Flex
Gol 1.0 Flex 12V 5p	BEU3D75/2021	Flex
Gol 1.0 Flex 12V 5p	BEU3D73/2021	Flex
Gol 1.0 Flex 12V 5p	BEU3D81/2021	Flex
Gol 1.0 Flex 12V 5p	BEU3D71/2021	Flex
Gol 1.0 Flex 12V 5p	RHB-3H83/2021	Flex
Gol 1.0 Flex 12V 5p	RHB-4E25/2021	Flex
Gol 1.0 Flex 12V 5p	RHB-4G64/2021	Flex
Taos confortline 1.4 tsi aut	SEZ 6G05/2023	Flex
T-cross sense tsi 128hp	TAZ4 C94/2025	Flex

CHEVROLET		
VEÍCULO	PLACA/ANO	COMBUSTIVEL
S-10 colina	ATR-3846/2011	diesel
Spin	BCN- 9879/2018	Flex
Spin 1.8 chevrolet	BCE- 6328/2018	Flex
Spin 1.8 chevrolet	AZI-2G38/2014	Flex
CITROEN		
VEÍCULO	PLACA/ANO	COMBUSTIVEL
Citroen aircross	PBN-8224/2018	FLex



Chamada Pública nº 08/2026
Inexigibilidade nº 14/2026

Citroen c3 aircross	TAZ3C31/2025	Flex
Citroen c3 aircross	TAZ3C33/2025	Flex
Citroen c3 aircross	TAZ3C34/2025	Flex
HYUNDAI		
VEÍCULO	PLACA/ANO	COMBUSTIVEL
HB20 TCIM STY	GEM8C30/2017	Flex

MERCEDES BENZ		
VEÍCULO	PLACA/ANO	COMBUSTIVEL
VAN SPRINTER	BER- 8j40-2020	Diesel
VAN SPRINTER	BER-8j50-2020	Diesel
AMBULANCIA	SDE 2A24-2024	Diesel

FIAT		
VEÍCULO	PLACA/ANO	COMBUSTIVEL
VAN DUCATO	BAE- 2656/2015	Diesel
AMBULANCIA	BCU-6H90/2018	Diesel
AMBULANCIA	BDR-9J16	Diesel

FORD		
VEÍCULO	PLACA/ANO	COMBUSTIVEL
AMBULANCIA 2.3	TAO5I99/2024-2025	Diesel
AMBULANCIA	TAO5J02/2024-2025	Diesel
AMBULANCIA	TAO5J01/2024-2025	Diesel

RENAULT		
VEÍCULO	PLACA/ANO	COMBUSTIVEL
AMBULANCIA 2.3	SDS-1H62- 2023	Diesel
AMBULANCIA	AWC-5752-2013	Diesel
AMBULANCIA	BDI-8H11 - 2020	Diesel
AMBULANCIA	SEA-7H51/2022-2023	Diesel
VAN	SEK-6F10/ 2023-2024	Diesel

OBS: Relação de veículos poderá sofrer alterações, (inclusão ou exclusão), por motivos de alienação, aquisição de novos veículos ou por acordo entre as partes sempre visando interesse público.

Paraíso do Norte, xx de xxxxxxxxxxxx de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Chamada Pública nº 08/2026
Inexigibilidade nº 14/2026

Município de Paraíso do Norte
CREDENCIANTE
Carlos Alberto Vizzotto

Nome Completo
Razão Social
CNPJ nº
CREDENCIADA

Sérgio dos Anjos
Diretor do Departamento de Serviços Públicos
GESTOR

Servidor
FISCAL DO TERMO

Testemunhas: